



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400



CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 207/2014 QUE ENTRE
SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E
A EMPRESA ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF n.º 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.531.343/0001-08, estabelecida na Rua Matias Nicolau Hoffmann, s/nº, Bairro Boa Parada, Município de São Pedro de Alcântara, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Israel Fontanella da Silva, CPF nº 006.663.769-48, firmam o presente Termo de Contrato de **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de marcenaria, carpintaria, serralheria, vidraçaria e alvenaria**, de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.000422/2014-41**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no dispensa de licitação n.º **242/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **01 de dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

Em decorrência da Cláusula Décima Quarta do disposto no Termo de Contrato nº 207/2014, fica suprimido o contrato em 19,89%, reduzindo 01 posto de Marceneiro, 01 posto de Carpinteiro, 02 postos de Alvenaria (pedreiro) a partir de 25 de março de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados valor de **R\$ 1.186.878,08 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos)**.

Handwritten signatures and initials:
LPA
Kilis def. A:

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.2032.20RK.0042 e 12.364.2032.8282.0042; PTRES: 087288 e 087290; Natureza da Despesa: 339039; e Fonte: 0112000000.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2015.



Contratante
P/ Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34
Lucia Maria Loch Góes
Pró-Reitora de Administração, em exercício
Portaria nº 1640/2012/GR



Contratada
Israel Fontanella da Silva
CPF 006.663.769-48

Testemunhas: 1ª *Ulisses Iraci Zilio*
Nome: ULISSES IRAI ZILIO
CPF: 004.595.099-77

2ª *Ligia S. de Souza*
Ligia Silveira de Souza
CPF: 04117784986